



**ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO TRT 16ª Região Nº 64/2017
PA nº 5376/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 64/2017 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE REFORMA E
ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS
E HALL DOS ELEVADORES, QUE ENTRE
SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA ZEPPELIN
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, do outro lado, a empresa **ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº **11.775.210/0001 -78**, com endereço à Av. Principal, Qd 16, Casa 19, Cohajap, São Luís-MA, CEP 65.072-580, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **CLÁUDIA FRANCISCA SANTOS DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 600.703.043-19 e RG nº 028.122.662.004-0 SSP/MA, ajustam entre si este termo aditivo, de acordo com justificativa da Seção de Engenharia doc. 178, e Despacho DG nº 3067/2018, doc 179, constantes no PA 5376/2017, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 64/2017, por mais 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato nº 64/2017, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 29 de dezembro de 2017 fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 25 de outubro de 2018 a 23 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato nº 64/2017 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 15 de julho de 2018 a 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigora, todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente TERMO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



São Luís, 13 de julho de 2018.

Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

Cláudia Francisca Santos Duarte
CLÁUDIA FRANCISCA SANTOS DUARTE
ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Testemunhas:

1 - *acruferendes*
Ident. 30816427

2 - *Sever Soares Verceloto*
Ident. 770535986